

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROQUE GONZALES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL
EDITAL DE CARTA CONVITE N.º 14/2013
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**

Edital de convite para o fornecimento de medicamentos no regime de urgência .

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROQUE GONZALES, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que **às 13:30 (nove) horas, do dia 04 de Julho de 2013**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, se reunirá a Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria n.º 7431 de 05 de junho de 2013, com a finalidade de receber propostas para a presente licitação.

Poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, cadastradas ou não, desde que convidadas pelo Órgão licitador, que o estenderá aos demais cadastrados no Município de Roque Gonzales, que manifestar sua intenção no prazo de 24 h antes da hora aprazada para o recebimento dos envelopes de documentos e proposta.

1. OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a aquisição dos materiais constantes conforme Relação de Itens, anexo I do presente Edital.

2. CONDIÇÕES DAS PROPOSTAS

A empresa proponente deverá apresentar a documentação e proposta em envelopes distintos e fechados, contendo na parte externa, obrigatoriamente a seguinte inscrição:

Ao

Município de Roque Gonzales – RS

Carta Convite nº 013/2013

Envelope nº 01 – Documentação Habilitação

Proponente: (razão social da empresa proponente)

Ao

Município de Roque Gonzales – RS

Carta Convite nº 013/2013

Envelope nº 02 – Proposta

Proponente: (razão social da empresa proponente)

1. - O envelope nº 01 deverá conter:

- a) **Prova de Regularidade relativa a Seguridade Social(INSS);**
- b) **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);**
- c) **Prova de regularidade Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;**
- d) **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;**
- e) **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicilio ou sede do licitante;**
- f) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**
- g) **Declaração do empregador, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, em atendimento ao disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal; Anexo II do Edital.**

Obs.: Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

h) – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar declaração assinada por representante, sócio da empresa e pelo contador, para valer-se do tratamento diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/2006, ou apresentar comprovação eletrônica de tal condição.

i) – As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 2.400.000,00(dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e no art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope da habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima, além de todos os documentos previstos neste edital.

j) – As empresas que fizerem jus ao tratamento diferenciado, conforme item “h” e “i” deverão apresentar toda a documentação relativa a regularidade fiscal no momento da habilitação, mesmo com restrição, terá sua habilitação condicionada a apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame;

k) – O prazo de que trata o item “j” poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

l) – A não regularização da documentação, no prazo fixado no item “k”, implicará na decadência do direito à contratação.

m) - Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação

2. – O envelope nº 2 deverá conter:

a) A proposta comercial deverá ser apresentada sem emendas, rasuras ou entrelinhas e assinada pelo responsável, contendo, se possível, nome razão social e endereço completo, telefone, fax e-mail do licitante;

b) Preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas todos os custos e encargos, inclusive os relativos ao frete.

c) Prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data aprazada para a sua entrega.

d) Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

3. DO JULGAMENTO E CRITÉRIO DE DESEMPATE

3.1– O julgamento será realizado pela comissão de licitação, levando em consideração o critério de menor preço por item.

3.2– Para efeitos de julgamento esta licitação é do tipo Menor Preço , sendo que os valores deverão ser em moeda corrente nacional.

3.3– Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

3.4– Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após obedecido o disposto no parágrafo 2º. Do art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, será realizado o sorteio em ato público, com a convocação prévia dos licitantes.

3.5– Será assegurada para as microempresas e Empresas de Pequeno Porte os critérios de desempate estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, desde que cumprido o item “h” da habilitação.

3.6– Em ocorrendo as hipóteses do Art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006 a Microempresa ou a empresa de Pequeno Porte, será seguido o procedimento do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006, devendo a nova proposta ser formulada no prazo de 02(dois) dias úteis.

4. DOS RECURSOS

4.1 – Em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

4.2 – O prazo para interposição de recursos relativos as decisões da Comissão de Licitação, relativa ao julgamento da habilitação e da proposta, será de 2 (dois) dias úteis, a contar da intimação da decisão objeto do recurso.

4.3 – Os recursos, que serão dirigidos à Comissão de Licitação, deverão ser protocolados, dentro do prazo previsto no item 4.2, no setor de Protocolo, durante o horário de expediente, que se encerra as 16:00 h.

4.4 – Havendo a interposição tempestiva de recurso, os demais licitantes serão comunicados para que, querendo, apresentem contra-razões, no prazo de 2 (dois) dias úteis e na forma prevista no item 4.3.

4.5 – Não serão aceitos recursos ou contra-razões apresentadas fora do prazo ou enviados via fax, e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto no item 4.3.

4.6 – Decorrido o prazo para a apresentação das razões e contra-razões de recurso, a Comissão de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-los ao Prefeito, acompanhado dos autos da licitação, do relatório dos fatos objeto do recurso e das razões da sua decisão.

4.7 – A decisão do Prefeito, a ser proferida nos 2 (dois) dias úteis subsequentes ao recebimento do relatório e das razões de decidir da Comissão de Licitação, é irrecorrível.

4.8 – Os prazos previstos nos itens 4.6 e 4.7 poderão ser prorrogados, a critério da Administração, sempre que for necessário para o adequado julgamento dos recursos, como, por exemplo, para a realização de diligências. A prorrogação deverá ser devidamente justificada nos autos da licitação.

5. DOS PRAZOS

5.1 – Esgotados todos os prazos recursais a administração, convocará o vencedor para proceder à assinatura do contrato, no prazo de três dias, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 5.3 desse edital.

5.2 – O prazo de que trata o parágrafo anterior poderá ser prorrogado uma vez pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do parágrafo anterior.

5.3 – Se, dentro do prazo o convocado não proceder à assinatura do contrato, a administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para efetuar a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da pena de multa, no valor correspondente a até 10% do valor dos objetos licitados

5.4 – O prazo de entrega dos produtos será de 3 (três) dias corridos após a solicitação.

5.5 – a entrega dos produtos deverá ser feita em horário de expediente da administração.

6. DAS PENALIDADES

a. – As penalidades aplicáveis ao licitante vencedor serão regidas pelo disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações, com destaque para o seguinte:

b. – Multa de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco) por cento do valor contratado por dia de atraso, limitado a 10(dez) dias, após o qual será considerado inexecução contratual, salvo comprovação de que o atraso se deu por fatores externos, como por exemplo em virtude do clima.

c. – Multa de 5% (cinco) por cento no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a administração pelo prazo de 01(um) ano.

d. – Multa de 10% no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02(dois) anos.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado em uma única parcela, sendo o pagamento em até 30 dias após recebimento da mercadoria e acompanhada da respectiva nota fiscal eletrônica(de acordo com o protocolo ICMS 85), aprovados pelo servidor responsável pelo recebimento da mercadoria.

7.2 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3390 3200 0702 2060

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 – Em nenhuma hipótese serão aceitos quaisquer documentos ou propostas fora do prazo e local estabelecidos neste edital.

9.2 – Não serão admitidos por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos

9.3 – Passam a fazer parte integrante deste processo licitatório os seguintes anexos: Anexo I – Relação de Itens, Anexo II – Modelo Declaração, Anexo III preço estimado.

9.4 – As empresas licitantes ficam obrigadas a aceitar, nas mesmas condições os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nas compras, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial.

9.5 – Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os contratos os licitantes ou seus representantes legais credenciados e os membros da comissão julgadora.

Observação: Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, a e b, da Lei nº 8.666-93).

9.6 – Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

9.7 – Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 08:00 horas às 11:30 horas e das 13:30 horas às 17:00 horas, na Prefeitura Municipal de Roque Gonzales, no Setor de Licitações, sítio a Rua Padre Anchieta, nº 221 ou pelo fone 055 3365 3300.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ROQUE GONZALES, em 26 de junho de 2013.

SADI WUST RIBAS
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

Item	Nome	Quantidade embalagem	Quant. de comprimido
1	Alendronato 70 mg	04 Comp	80
2	Amiodarona 200 mg	20 comp	600
3	Beclometasona 250 mcg	Spray	20
4	Cinarizina 75 mg	Com 450	1350
5	Deseclorferniramina Xarope	Vidro 160 ml	100
6	Deseclorferniramina 2 mg Comp.	20 comp	400
7	Digoxina 0,25 mg	500 Comp	3000
8	Dimeticona 40 mg	600 comp	1200
9	Esperinolactona 25 mg	200 comp	600
10	Glimipirida 2mg	30 comp	600
11	Meloxicam 15 mg	500 comp	1500
12	Omeprazol 20 mg	350 comp	4200
13	Paracetamol 500 mg	500 comp	3000
14	Pareacetamol 750 mg	200 comp	600
15	Levotiroxina 25 mg	30 comp	600
16	Levotiroxina 100 mg	30 comp	1500
17	Citalopram 20 mg	28 comp	1960
18	Risperidona 2 mg	30 comp.	2100
19	Levomepromazina 100 mg	200 comp.	1600
20	Alprazolan 0,5 mg	20 comp.	1000
21	Bromazepan 3 mg	30 comp.	3000
22	Metildopa 500 mg	500 comp.	1500
23	Numesulida 100 mg	504 comp.	2520
24	Iodeto de Potássio Xarope	Vidro 100 ml	30

PODERÁ SER COTADO O SIMILAR.

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA

Município de Roque Gonzales
Carta Convite nº 014/2013
Processo Administrativo nº 024/2013

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do presente processo licitatório, que, em cumprimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, combinado ao inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho.

[Entretanto, emprega-se menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.]¹ Por ser expressão da verdade, firmamos a presente. (Local e data) (Nome completo e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO III **VALOR ESTIMADO**

Item	Nome	Quant. Um.	Valor unt/por comp	Valor Total
1	Alendronato 70 mg	80	0,55	44,00
2	Amiodarona 200 mg	600	0,19	114,00
3	Beclometasona 250 mcg	20	23,45	469,00
4	Cinarizina 75 mg	1350	0,068	91,80
5	Deseclorferniramina Xarope	100	1,00	100,00
6	Deseclorferniramina 2 mg Comp.	400	0,065	26,00
7	Digoxina 0,25 mg	3000	0,031	93,00
8	Dimeticona 40 mg	1200	0,068	816,00
9	Esperinolactona 25 mg	600	0,15	90,00
10	Glimipirida 2mg	600	0,16	96,00
11	Meloxicam 15 mg	1500	0,50	750,00
12	Omeprazol 20 mg	4200	0,052	218,40
13	Paracetamol 500 mg	3000	0,046	138,00
14	Pareacetamol 750 mg	600	0,057	34,20
15	Levotiroxina 25 mg	600	0,159	95,40
16	Levotiroxina 100 mg	1500	0,16	240,00

17	Citalopram 20 mg	1960	0,185	362,60
18	Risperidona 2 mg	2100	0,42	882,00
19	Levomepromazina 100 mg	1600	0,51	816,00
20	Alprazolan 0,5 mg	1000	0,13	130,00
21	Bromazepan 3 mg	3000	0,09	270,00
22	Metildopa 500 mg	1500	0,18	270,00
23	Numesulida 100 mg	2520	0,038	95,76
24	Iodeto de Potássio Xarope	30	1,20	36,00